



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

**ORDEM DE SERVIÇO Nº JFRJ-ODS-2015/00005 de 15 de abril de 2015**

**A DOUTORA ITÁLIA MARIA ZIMARDI ARÊAS POPPE BERTOZZI, JUÍZA FEDERAL GESTORA DAS TURMAS RECURSAIS DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,**

CONSIDERANDO a Ordem de Serviço nº JFRJ-ODS-2015/00003, que revogou a ODS nº JFRJ-ODS-2014/00002, que disciplinava o processamento quanto ao Referendo das Decisões Monocráticas das Turmas Recursais,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 7º, inciso IX e 33, § 5º, alínea *e* do Regimento Interno das Turmas Recursais da 2ª Região (Resolução nº TRF2-RSP-2015/00007 de 24 de março de 2015) que disciplinam a apresentação e julgamento de processos submetidos a decisão monocrática referendada pelas Turmas Recursais,

**RESOLVE** adotar o seguinte processamento quanto ao Referendo das Decisões Monocráticas dessas Turmas Recursais:

I - Os processos submetidos a julgamento por decisão monocrática referendada pelas Turmas Recursais serão apresentados em mesa, sem necessidade de inclusão prévia em pauta, não necessitando, portanto, da rotina MOV 72 do Apolo, ou qualquer outro movimento relativo à inclusão de processo em pauta, limitando-se seu julgamento à apresentação do relatório extraído do sistema processual Apolo em mesa na Sessão de Julgamento respectiva;

II - O Gabinete de cada Juiz Relator confeccionará a lista dos processos submetidos à decisão monocrática referendada, a ser entregue até o fechamento da sessão, facultando-se ao Juiz Relator a assinatura eletrônica ou física, seguindo-se à assinatura física dos demais membros da Turma que tenham participado da respectiva Sessão de Julgamento;

III - Após a assinatura de todos os membros julgadores da respectiva Turma Recursal, a lista dos processos julgados mediante decisão monocrática referendada será encaminhada à Seção de Estatística e Jurisprudência (TR-EJU) que arquivará em pasta própria pelo prazo de guarda previsto na tabela de temporalidade da documentação da Administração Judiciária Federal.

Dê-se conhecimento desta aos Exmos. Juízes Federais Relatores dessas Turmas Recursais.



Classif. documental 00.01.01.03



JFRJODS201500005A

PODER JUDICIÁRIO  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

CUMpra-SE.

ITALIA MARIA ZIMARDI AREAS POPPE BERTOZZI  
Juíza Federal Gestora das Turmas Recursais dos Juizados Especiais Federais da  
Seção Judiciária do Rio de Janeiro



Assinado digitalmente por ITALIA MARIA ZIMARDI AREAS POPPE BERTOZZI.  
Documento Nº: 1467192-9494 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>

